

DECISÃO COREN-PB Nº 340, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação dos bens públicos do Coren-PB e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o despacho de fls. 175-177 da Comissão de desfazimento acerca da desafetação dos bens públicos do Coren-PB;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em sua 894ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 11 de outubro de 2022 e tudo o que consta no processo administrativo de nº 6770/19.

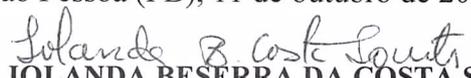
DECIDEM:

Art. 1º AUTORIZAR a desafetação dos bens arrolados pela comissão, bem como autorizar o prosseguimento do processo administrativo de nº 6770/19, para, em razão da classificação dos bens como antieconômico, conforme relatório da comissão, realizar o desfazimento por meio de venda, respeitando a sua classificação, nos termos do Decreto de nº 9.373/2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 11 de outubro de 2022


IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS
COREN-PB nº 13377 ENF-IR
Secretária *Ad hoc* COREN-PB